



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**OFÍCIO Nº 297/2005-COAIN/COGER/DPF**

Brasília, 10 de agosto de 2005.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Relator da CPMI-“CORREIOS”  
SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA/DF

Assunto: cópia de documentação  
Referência: IPL nº 2245-4/140-STF

Senhor Deputado,

Em atendimento ao Ofício nº 0461/2005-CPMI-“CORREIOS”, de 08/08/2005,  
encaminho fotocópia dos depoimentos de:

JACINTO DE SOUZA LAMAS  
JOSÉ CARLOS BATISTA  
KASSER TOUFIC BITTAR NETO

Outrossom, informo que a solicitação feita através do Ofício 454/2005-CPMI-  
“CORREIOS”, de 08/08/2005, foi atendida no Ofício 295/2005-COAIN/COGER/DPF, de  
09/08/2005.

Respeitosamente,

**LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA**  
Delegado de Polícia Federal

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0323
Fls:
3584



Termo de Declarações que presta  
JACINTO DE SOUZA LAMAS -  
Inquérito Policial nº 2.245-4/140-STF

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (09/08/2005), nesta cidade de Brasília/DF e no Edifício Sede do DPF - SAS - Quadra 06 - Lotes 09/10 - 4º andar, onde presente se encontrava o Dr. **LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Federal, aí COMPARECEU, comigo, Escrivã ao final nomeada e assinado, compareceu o(a) declarante **JACINTO DE SOUZA LAMAS**, brasileiro, solteiro, filho de Ovidio Lamas Primo e Astrogilda de Souza Lamas, natural de Piraúba/MG, nascido(a) ao(s) 23 de dezembro de 1957, portador da C.I. Nº 662.523, CPF nº 143.661.001-00, residente na SHIS QI 1, conjunto 1, casa 26, Lago Sul, Brasília/DF, fone 61-3365-2050, servidor público federal, com grau de instrução nível superior. Neste ato representado pelo causídico Dr. BRUNO RODRIGUES, OAB/DF nº 2.042/A suplementar, fone: 61-3364.7500. Inquirido pela Autoridade Policial **RESPONDEU: QUE** ratifica integralmente as declarações prestadas anteriormente neste Departamento de Polícia Federal; **QUE** não indicou a empresa GUARANHUNS EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIações E PARTICIPAções S/C LTDA para receber transferências de recursos do Sr. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA ou de qualquer empresa a esse vinculada, tais como SMP&B COMUNICAções e DNA PROPAGANDA; **QUE** não teve qualquer participação no contrato firmado entre as empresas SMP&B COMUNICAções e GUARANHUNS EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIações E PARTICIPAções S/C LTDA; **QUE** não foi o responsável pela apresentação da empresa GUARANHUNS ao Sr. MARCOS VALÉRIO; **QUE** não se recorda de quantos contatos telefônicos ou pessoais manteve com o Sr. MARCOS VALÉRIO; **QUE** pode afirmar, entretanto, que tais contatos eram bastante raros, conforme já mencionado no seu depoimento

R 2 11 03 01 01 01  
GPMI - 0324  
Fls: \_\_\_\_\_  
3584  
Doc: \_\_\_\_\_

*[Assinaturas manuscritas]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

COGER/DPF FLS. _____
-------------------------

1

Doc.  
000415

**AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO**  
(IPL Nº 2245-4-140-STF)

Ao(s) nove(09) dia(s) do mês de agosto (08) do ano dois mil e cinco (2005), às 17:10 horas nesta cidade de(o) Brasília, na Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia Federal LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA, comigo, Escrivã(o) ao final nomeado e assinado, compareceu o(a) **INDICIADO(A)** que passou a ser qualificado pela Autoridade Policial nos autos do Inquérito Policial nº 2245-4-140-STF-, tendo às perguntas respondido:

**NOME: JOSÉ CARLOS BATISTA**

Pai: Pedro Batista

Mãe: Leonides Eduardo Batista

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: Cambuquira/MG

Data de Nascimento: 16 de março de 1956

Estado Civil: divorciado(a)

Endereço residencial: Rua Silva jardim, 210, apto 102, Santa Terezinha, Santo André/SP, fone 11-4996-4553 – 11-8181-2831

Profissão: operador de mercado

Documento de Identidade: 7.550.620-8-SSP/SP

CPF:911.098.338/49

Endereço profissional:

Grau de Instrução: superior incompleto

INCIDÊNCIA PENAL: Arts. 1º, incisos V e VI, e 2º, incisos I e II, da Lei 9613/98, Art. 1º, inciso I da Lei 8137/90 e Art. 22 , parágrafo único, da Lei 7.492/86

Cientificado da(s) imputação(es) que ora lhe(s) é(são) atribuída(s), bem como dos seus direitos e garantias constitucionais, inclusive o de permanecer calado, interrogado pela Autoridade Policial sobre os fatos em apuração, às perguntas feitas, **RESPONDEU: QUE** perguntado se é um dos sócios proprietários da empresa GUARANHUNS EMPREENDIMIENTOS, INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, se reservou o direito de permanecer em silêncio ;**QUE** é operador de mercado autônomo;**QUE** perguntado quais as atividades que desempenha como operador de mercado, se reservou o direito de permanecer em silêncio;**QUE** perguntado quais clientes possui ou possuiu, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado quando constituiu tal empresa, se reservou o direito de permanecer em silêncio;**QUE** perguntado quais os demais

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI 0326 CORREIOS  
Fls: 3584  
Segue  
Doc:



Cont. do Auto de Qualificação de JOSÉ CARLOS BATISTA

sócios a GUARANHUNS EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIações E PARTICIPAções S/C LTDA, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado qual o endereço da sede da empresa, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado qual a porcentagem de participação na empresa em questão e qual o total investido em sua constituição, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado se conhece algum representante, sócio, proprietário ou empregado da empresa ESFORT TRADING S/A, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado se conhece MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA, RAMON HOLLERBACH CARDOSO, CRISTIANO DE MELO PAZ, ROGÉRIO LANZA TOLENTINO, SIMONE REIS LOBO DE VASCONCELOS e GEIZA DIAS DOS SANTOS, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado se realizou qualquer transação comercial com o Sr. MARCOS VALÉRIO ou com qualquer empresa a esse vinculada, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado se recebeu qualquer quantia do Sr. MARCOS VALÉRIO ou de empresas a esse vinculadas, tais como SMP&B COMUNICAções, GRAFFITE PARTICIPAções LTDA, 2S PARTICIPAções LTDA, MG5 PARTICIPAções LTDA, SF ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ESTRATÉGIA MARKETING E PROMOÇÃO LTDA e DNA PROPAGANDA, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado qual o destino dados aos valores recebidos do Sr. MARCOS VALÉRIO ou de qualquer empresa a esse vinculada, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado se conhece o ex-deputado federal VALDEMAR DA COSTA NETO, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado se conhece JACINTO LAMAS ou ANTÔNIO LAMAS, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado qual a última vez que esteve ou conversou com os Srs. VALDEMAR DA COSTA NETO e JACINTO LAMAS, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado se conhece os doleiros RICHARD OTTERLOO e RAUL SROUR, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado se a empresa GUARANHUNS manteve ou mantém contas bancárias no exterior, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** perguntado qual a origem ou o destino dado ao dinheiro remetido por sua empresa ao exterior, se reservou o direito de permanecer em silêncio; **QUE** neste ato o interrogado apresenta à autoridade policial um conjunto de

RQS nº 03/2015 - CN  
CPMI - CORREIOS Segue  
0327  
Fls: 3584  
Doc:



Cont. do Auto de Qualificação de JOSÉ CARLOS BATISTA

cópias de extratos bancários, e os originais de procurações e de substabelecimento. E mais não disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade Policial que se encerrasse o presente Auto, o qual, após lido e achado conforme, assina com o interrogado(a), com seu(s) advogado(s), CELSO RENATO D'AVILA, portador da OAB/DF nº. 360, com escritório na SCS Qd. 01, Ed. Baracat, 13º andar, Brasília/DF, e RICARDO HASSON SAYEG, portador da OAB/SP nº. 108332, com escritório na rua Itaquera, 384, Pacaembu, São Paulo/SP, fone 11-3663-6868, com as testemunhas de leitura SÉRGIO FELICIANO DE OLIVEIRA e MARIA HELENA DE ALMEIDA SANTIAGO, ambos Policiais Federais em exercício na COAIN/COGER/DPF, e comigo, \_\_\_\_\_, Epaminondas de Almeida, Escrivão de Polícia Federal, matrícula nº 2131 que o lavrei.

AUTORIDADE \_\_\_\_\_

INTERROGADO(A) \_\_\_\_\_

1ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

2ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

ADVOGADO(A) \_\_\_\_\_

ADVOGADO(A) \_\_\_\_\_

**CÓPIA**

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 0328  
Segue  
Doc: 3584



Termo de Declarações que presta KASSER  
TOUFIC BITTAR NETO – Inquérito  
Policial nº 04.488/2005-SR/DPF/DF

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (09/08/2005), nesta cidade de Brasília/DF e na Coordenação de Assuntos Internos da Corregedoria-Geral da Polícia Federal, Edifício Sede do DPF - SAS – Quadra 06 – Lotes 09/10 – 4º. andar, onde presente se encontrava o Dr. PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES, Delegado de Polícia Federal, aí COMPARECEU o Sr. **KASSER TOUFIC BITTAR NETO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em Anápolis/GO aos 27/06/1976, filho de Toufic Kasser Bittar e de Ektimal Al Jlais Bittar, portador da cédula de identidade de nº 2.789.723-SSP/GO e do CPF nº 792.729.671-04, residente e domiciliado na rua Francisco da Luz Bastos, 45, ap. 402, Ed. Porto Nobre, bairro Júndiaí, Anápolis/GO, fone 62-3328.1890 e 62-9287.2100, grau de instrução superior incompleto. Neste ato acompanhado de seus advogados Dr. JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR, OAB/GO nº 12.545 e Dr. MARCELO JACOB BORGES, OAB/GO nº 13.492, com escritório na 7 de Setembro 542, Centro, Anápolis/GO, fone 62-3324.3112. Inquirido pela Autoridade Policial RESPONDEU: QUE trabalha com o seu pai, que é arquiteto, há aproximadamente dez anos; QUE também compra, vende e faz intermediação de automóveis, para complementar a renda familiar; QUE conhece o Sr. ARTUR WASCHECK NETO há cinco anos; QUE conheceu ARTUR WASCHECK em um restaurante de um primo de segundo grau em que ambos freqüentavam de nome BSB GRILL, localizado na 304 Norte, Brasília/DF; QUE o assunto da conversa girava sempre em torno de futebol, pois ambos eram torcedores do Clube de Futebol VASCO DA GAMA; QUE numa determinada ocasião trouxe para Brasília/DF um automóvel de um amigo para oferecer à algumas agências do Lago Sul; QUE encontrou ARTUR WASCHECK no restaurante BSB GRILL e este se interessou pelo veículo, QUE ARTUR WASCHECK tinha uma MERCEDES E320, ano 2001, placa

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - COBREIOS  
06.29

Fis: \_\_\_\_\_

3584

Doc: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



JGA 0325, e se interessou em trocá-la pela MERCEDES E320, ano 2004, placa DIP 6432, de seu amigo MICHEL AIDAR NETO; QUE o declarante foi o intermediário dessa transação, tendo recebido de comissão a importância de aproximadamente dois mil reais; QUE ARTUR WASCHECK pagou com uma carta de crédito do Banco Bradesco no valor de cento e vinte mil reais e o restante com um cheque pré-datado de quarenta e cinco mil reais para o dia 30/04/2005; QUE certa ocasião em fevereiro ou março de 2005 se encontrou com ARTUR WASCHECK no restaurante BSB GRILL com a finalidade de entregar a chave reserva do referido automóvel, salvo engano; QUE estava sentado à mesa com ARTUR WASCHECK, além de outras duas pessoas, quando adentrou ao recinto JAIRO MARTINS DE SOUZA; QUE apresentou JAIRO MARTINS a todos os presentes e o convidou para sentar na mesa em que estava; QUE ficou aproximadamente uns trinta minutos e depois foi embora, deixando no local ARTUR WASCHECK e JAIRO MARTINS; QUE não se recorda do assunto tratado no restaurante BSB GRILL quando estavam presentes ARTUR WASCHECK e JAIRO MARTINS, mas gostaria de esclarecer que não foi mencionado o assunto de qualquer gravação; QUE antes desse encontro, na ocasião, do fechamento do negócio com os automóveis, ARTUR WASCHECK tinha perguntado se o declarante conhecia alguém que realizasse serviço de varredura em telefones; QUE ARTUR WASCHECK estava desconfiado de que alguém tivesse grampeado os telefones de sua empresa; QUE nesse momento não se lembrou de JAIRO MARTINS; QUE somente no encontro do restaurante BSB GRILL imaginou que JAIRO MARTINS poderia auxiliar ARTUR WASCHECK; QUE ao se despedir de ARTUR WASCHECK comentou que JAIRO MARTINS tinha uma empresa de segurança denominada AMS; QUE foi apresentado à JAIRO MARTINS por ALEXANDRE CHAVES, há cerca de um ano, na empresa VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, no DAIA, Distrito Agroindustrial de Anápolis/GO; QUE ALEXANDRE CHAVES é empresário e publicitário; QUE o relacionamento com JAIRO MARTINS DE SOUZA era estritamente comercial; QUE o declarante solicitou

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
0330  
Fls: 3584  
Doc:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



à JAIRO MARTINS algumas cotações de preços para projetos de segurança em imóveis, tais como, circuito interno de TV, cerca elétrica e outros; **QUE** nega que tenha conhecimento da gravação divulgada pela revista VEJA sobre esquema de corrupção nos Correios; **QUE** tomou conhecimento através da imprensa quando foi divulgado que JAIRO MARTINS e ARTUR WASCHECK estariam envolvidos nas gravações veiculadas pela revista VEJA sobre o esquema de corrupção nos Correios; **QUE** é casado com a sobrinha de CARLINHOS CACHOEIRA; **QUE** JAIRO MARTINS também conhece CARLINHOS CACHOEIRA; **QUE** pelo que sabe a empresa VITAPAN é de propriedade de CARLIHHOS CACHOEIRA; **QUE** sua esposa trabalhou uns seis anos na empresa VITAPAN na área de marketing; **QUE** tinha conhecimento, quando apresentou JAIRO MARTINS A ARTUR WASCHECK, do envolvimento de ALEXANDRE CHAVES e JAIRO MARTINS na gravação do Deputado Federal ANDRÉ LUÍS, que culminou na sua cassação; **QUE** viu diversas vezes no ano de 2004 ALEXANDRE CHAVES, JAIRO MARTINS e CARLINHOS CACHOEIRA na empresa VITAPAN, pois freqüentava essa empresa, com a finalidade de buscar sua esposa. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi dado por encerrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, segue por todos devidamente assinado. Eu, , Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, matrícula nº 9.716, que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL:

DECLARANTE:

1º ADVOGADO:

2º ADVOGADO:





RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0331
3584 Doc: